- exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/20/08;
 2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- al informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado; jo estar ciente de que no exercício do emprego deverá apre-sentar prova documental de que exerceu esas função. 2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do concurso. 2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anterior-mente, a unidade de ensisno se valerá da ficha de inscrição e da mente, a unidade de ensisno se valerá da ficha de inscrição e da
- cópia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 3. No prazo de 05 (cinco) diss úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deversão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições do emprego.

 4. A pericia médica será realizada no Órgão Medico Oficia do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo sexumes.

 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o andidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, seráo publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral esepecial, das das quals seráo excluídos os candidatos otordaros

- cadas no Diário Oficial do Estado as listas de dassificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inapicos na inspeção medica. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

 8. Após publicação da homologação do concurso em DDE, o Diretor da Unidade de Ensino comvocará por medio de Edital divulgado em DDE, o jó, candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

- classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

 8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.
 9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.
 10. A admissão obedecerá a ordem de classificação na fearse-á na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SQEP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preámbudo do presente Edital.
 11. O exercicio ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:
 11.1. entrega das documentações extigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicidadas pelo origão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituí o AMEXO III desta Edital; descritas no Manual d ANEXO III deste Edital;
- ANEXO III deste Edital;
 11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e
 11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se
 em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo
 37 de Constituição Federal.
 12. O candidato admitido assinará contrato de experiência
 com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.
 CAPÍTULO XIII.
 DOS REFLIENCE
- DOS RECURSOS O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 09:00 às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-

- em Diário Óficial do Estado.

 2. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha
 separada, com argumentação lógica e consistente.

 3. Admitir-se- aim múnor eurous por candidato para cada
 etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 4. Somente serão apreciados os recursos interposts dentro
 do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que
 apontem circumsáricais que os justifiquem.

 5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estárecursos abactos de servencia institumento da manadas o a de
- ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de rográfica do documento de identidade do procur
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
- 11 oeste Capitulo.

 7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da dade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8. O candidato tomará conhecimento do resultado do uso via DOE.
- recurso via DOE.

 9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondiente.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações has publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

 12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso concrargeia-se do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1.A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição importa ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

 2. A inexedida do as afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminarão a candidato, independentemente de qual-quer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:
 3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nivel técnico;
 3.2. reconhecido, ouando proveniente de curso de gra-

- 3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de gra-duação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação
- tecnológica);
 3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exte-rios, seja de nivel fécnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

 4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da lumaldade.
- itadae portuguesa, com ariento aos beneficios do Estatuto da (gualdadæ.

 4.1. Em logrando éxito no Certame, o estrangeiro que na cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluido do mesmo.

 5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qual-
- quer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareci-mento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da

- Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a
- rio da Direção da Unidade de Ensino. 7. O candidato que não atender à convocação, recusar a issão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exer-, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação
- 8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que debaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos. 9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra FATEC do Centro Paula Souza, existência do homo contrator a FATEC do Centro Paula Souza, existência do homo contrator a FATEC do Centro Paula Souza, existência do homo contrator a fatica do face a forma contrator de contrator paula forma contrator a fatica de forma de de for
- pode a ser aproventado em outra ATACE do Centro Fadra Sopo-a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício. 9.1. O edital de convocação será providenciado pela Uni dade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a orden do descrificas.
- le classificação. 9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi
- provado.

 9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a
 aga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a
 tespesa decorrente de sua aceitação.

 9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não
 trat em exercicio ou não entregar a documentação para
 ormalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os
 lieritos decorrentes de sua habilitação no concurso.

 10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela
 sportáos alon em caso de canelamento do nocurso.
- rição, salvo em caso de cancelamento do concurso. 11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependêr
- cias da Unidade de Ensino. ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL N° 132/02/2016
- DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
- N 1320/2016) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa; b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos; o) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das específicações exigidas; o) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das específicações escritas para orientação do aluno sobre o roterio e a forma correta da execução do trabalho; e) fomerer dados necessários ao trabalho de cada aluno.

- rabalno; e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro da: ccificações exigidas; especificações exigidas; f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizen adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equi
- mentos, etc.;
 g) providenciar a preparação do local de trabalho, tetrais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipame serem utilizados, verificando as condições dos mesmo tado de conservação de todos os equipamentos e cuid. de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das
- segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das talse operações programadas; h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas ingiene e segurança do trabalho em todos os locais. i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os blemas constatados, de qualquer ordem; j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e oficinas;
- k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, no:
- k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos oratórios, quando originários do almoxarifado; 1) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para asiados de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas; m) participar de reunilões sempre que convocado; n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, n) finanter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, o) freqüentar os treinamentos e cursos de atualização,
- nsão e outros promovidos pela Unidade de Ensino:
- tensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino; p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máqui-s, equipamentos e instalações de laboratórios; q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxa-ado pertencente aos laboratórios e suas instalações; r) colaborar nos trabalhos gerais de instalações, r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção pearação, realizações na Unidade de Ensino; s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ramentas, instalações e equipamentos de trabalho; r) colaborar com o docente em programas de extensão versitária a comunidade:
- ersitária à comunidade;
- rersitária à comunidade; u) desempenhar outras atividades correlatas e afins. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X DAS PROVAS DO EDITAL Nº 132/02/2016 ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRO-ELETRÔNICA.
- simbologia eletrônica segundo normas ABNT/DIN/ISO; simbologia elétrica segundo normas ABNT/DIN/ISSO;
- diagrama trajeto passo; descrição e análise de funcionamento de circuitos eletro leitura, interpretação, confecção de croquis de esquema:
- - eletrônicos; programação de CLP; programação de microprocessadores/microcontroladores;

 - programação de microprocessaores/microc controle eletrônico de processos industriais; sistemas supervisórios; sistemas eletrônicos de potência; placas de circuito impresso; conhecimentos básicos de informática;
- SIMUIAGORES.

 ANEXO III A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO
 ITEM 11, DO CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO
 DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL N°
- 132/02/2016

 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
- MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo form
- pela Unidade);
 3. Dedrarão de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade);
 4. Dedraração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
 5. Dedraração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando foi
- o caso;

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do PISPASEP;

- 11. cupia do MS/PASEP; 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições homa, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante de eriforia): experiência);
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

IONHANGABA TAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- PUBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, N° 133/01/2016.
 O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 PAULA SOUZA CEETEPS, a vista das disposições do Decreto
 n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, atavaés da Comissão Especial de Concurso Público da FACUL-DADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino № 18/2016, nos termos da Portaria (EETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.97/6/2014 (GSG-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA-PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concur-pabilico para perenche, mediante admissão, ob) empreed(s) publicos para perenche, mediante admissão, ob) empreed(s) so Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) súblico(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRĂC -A, DO SQEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS. CAPÍTULO I
- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. A admissão far-se-á i in far-se-á no regime da Consolidação das Lei 1. A admissão fars-s-á no regime da Consolidação das Leis Orlabalho – CLI elegisação complementa, obetecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1-240 de 2204/2014, publicada no DO de 2304/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLI, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas ase preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 180/91/992, DOE de 190/1903, alterada pola Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.59, de 140/10/2013, DOE de 15/10/2013.

 - DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE Área de atuação: MECÂNICA E MANUTENÇÃO
- 1. Area de atulação: MECAMICA E MANU LENÇAU.
 1.1. Número de vaga(s): 1.
 1.1. Perfit do Candidato: Candidatos com formação insional no minimo de técnico profissionalizante ou gradu na área de mecânica e manutenção, tais como: Técnico Mecânica, Técnico em Manutenção Mecânica, Tecnólogo Manutenção, Tecnólogo em Mecânica.
- Manutençao, Tecnologo em Mecanica.

 Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos
- diurno e noturno e aos sábados. no e noturno e aos sabados. 2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Delibe-ração CETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, e que constitui o ANEXO I do presente Edital. CAPÍTULO III

- DOS REQUISITOS
- . Área de atuação: MECÂNICA E MANUTENÇÃO. 1.1. Ser portador de diploma de formação em educação ssional técnica de nível médio, com habilitação específica
- na área de atuação, ou 1.2. Ser portador de diploma de curso de graduação na área
- DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABAJ HO
- DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

 1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A,
 da Escala Salarial AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o
 inciso III dio artigo 27-8 da Lei Complementar nº 1.044/2008, de
 1305/2008, publicada no DOE de 1405/2008, arcesido pelo
 inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no
 unido de St. 23/64. (dois mil, rezentos e setenta e sels reais e
 quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho,
 composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

 CAPITULO V.
- DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES 1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 à 13/06/2016, no horário das 09:00 ÀS 19:00, no local abaixo
- indicado:
 Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA Endereço: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS,

- 4.010

 Bairro: ÁGUA PRETA Cidade: PINDAMONHANGABA
 1. Informações: Telefone (12) 3648-8756/3642-5648
 e-mail 11330p@esp. sa poubr
 www.fatecpindamonhangaba.edu.br
 1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados
 no estanos.
- no prazo.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacio-nalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/041927, na forma od disposto na ortigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de
- 04/06/1998, artigo 3°;
- 04/06/1986, artigo 3°;
 2.1.1, poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
 2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
- drar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição feedral do Brasil;
 b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, como sodocumentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, 1, "b", da Constituição Federal dol Brasil.
 c) tendo nacionalidade portruguesa, preencher os requisitos exessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Dezreto não 2.97, de 1909/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obteração junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
 2.2. possuir, um minimo, 18 anos na data da inscrição;
 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculint.
- 2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- iorai; 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regula-
- 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obriga do emprego; 2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- 2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do servico pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

 2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

- 2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade. Carteiras dou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo pelas Secretárias de Segurança, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, O.8A, C. CRM, etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lai er 9 S.01/1997.
- como Carteria Nacional de Habilitação com totografia na Torma da Lei nº 9,503/1997;
 2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Seral (RGI), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
 2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de SES 181 (Entregars po comprovante de recolhimento do valor.
- de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oltenta e um centavos) correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2.
- Corrente 100.872-2.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue manda com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédide identidade do candidato e de uma cópia do documento dientidade do procurador. O candidato assumirá as consequie cias de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efet. a inscricão.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile internet, condicionais e/ou extemporâneas
- internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso de "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

 6. A inscrição implicará o conhocimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 7. É de Interia responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afina-tos ace desandadoras da Inturbada do Estado so de Productoras de Associações de Servicios e portigações de Servicios e productoras de Associações de Servicios e productoras de Associações de Servicios e portigações de Servicios e productoras de Associações de Servicios e portigações de Servicios e productoras de Associações de Servicios e productoras de Servicios e productoras de Associações de Servicios e productoras de Servicios
- das nas denendências da Unidade de Ensino, as publicações de
- das nas dependencias da Unidade de Erisilo, as públicações de todos os editais alusivos ao certame. 7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informa-
- s. 8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de rição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos is para a admissão. CAPÍTULO VI
- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de
- Unicial no estado e anixado nas dependencias da Unidade Entimo, com pelo menos 5 (cinco) das úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X. 2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preen-chimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.
- 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
- 2.1.1. não registrar na ficha de
- 2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição 2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identi-
- CAPÍTULO VII

 DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os
- 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar egularmente matriculado em
- 1.1.1. curso pré-vestibular;
 1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-
- luação; 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários imos, ou esteja desempregado. 1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes docu-
- 1.3.1. Ouanto à comprovação da condição de estudante, de
- um dos seguintes documentos:

 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensi-
- a) certidao ou dectaração, expedida por instituição de ensi-pobífica ou privada; b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente; 1.3.2. Quanto as circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condi-ção de desempregado. 2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, portadas a capididas collectis responsables por extended se
- poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos
- devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNIC(PIO que comprove a doação de sanque do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

 2.1. o documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

 3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previsos nos itens 1 e 2, tenha obitido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada vesta Casivilio.
- neste Capítulo. 4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação
- 4. A eliminação de que tata o tiem 3, importara a animeços da inscrição e dos demás a tota pratícados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabíveis.

 5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará o pedidos entregues em tempo habil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indefermento. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral
- correspondente.

 7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

 CAPÍTULO VIII

 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 793, de 08/11/2002, e Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compative com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

 2. Nos termos do parágido fúnico do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficância aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obsturis usa participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 25/08/2009.

- 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição so documento a seguir especificados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contra da data de inicio da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão sinformações como: nom completo, número de registro gera (RiG) da Carteria de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser Jueitea do Concurso a Concurso do Concurso a concurso do Concurso a concurso do Concurso a concurso do C
- Concurso a ser pleiteado. 4. De acordo com a deficiência, o candidato in
- 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, ao ajudas teñcias e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue: 4.1. Ao candidato con deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada nos subitem 3.1 oú tem 3. solicitará a confeçção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência a unidação de tela, especificando o tipo de deficiência de especiado para audilã-6 na realização da prova como elod. Se de computado com solicida no exidencia de designado para audilã-6 na realização da prova como elod.
- designado para auxiliá-lo na realização da prova, como ledo; além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apuraç em grau de possível recurso, eventual falha do servidor; 4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solici-tarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os refendos candidatos deverão levera prae asses fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorobar;
- 4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo
- da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confecionada em fonte 24.

 4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratulto;

 4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal
- 4.2.1 Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá
- da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, pooter encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor. 43. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrite e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para carbota do real de servicia de servic cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
 4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item
- deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.
- provas previstas no certame.

 S. Dis candidatos que não atenderem ao disposto nos subtens 3.1. e 3.2 do item 3, seña considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 41, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo addicional, atendimo de provas diferenciadas e tempo addicional, 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabalecidas no excepto.
- belecidas no certame.
- 7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja defici-
- 7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficincia não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados. 8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso me igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos so demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Le Complementar nº 683, de 180/91992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.
 9. Não correndo inscrição no concurso ou aprovação de
- 9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão libe-radas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei radas, em observância ao disposto no §2" do artigo 2" da Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela lei Com-plementar nº 932, de 081/12/002, e regulamentada pelo Decreto nº 59591, de 1401/02/013, e serba preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação greal, prosseguinho o concurso nos seu ulteriores termos. 10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas rom deficiência.

- 12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição. 13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será
- eliminado do certame. 14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade
- Quando o número de candidato com deficiência fo insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restaren serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.
- Examinadora.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios caracretar na anulação do certame.

 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo,
- o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examina-dora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do

- CAPÍTULO X
- DAS PROVAS

 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2

) fases, conforme especificado a seguir:

 1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla
 ha prova teórica;
- 1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e prova prática
- écnicas prova prática.

 2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relaciona-los à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob a aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a
- atuar, e ainda:
 2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527,
 6 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação), e do Decreto nº
 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.
- 2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado na:
- 2.2. O gabarito da prova teorica sera aisponibilizado lependências da Indidade de Ensino.
 3. A prova teórica, terá a duração de 3 (três) horas.
 4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da lestinada a prova escrita, decornido 2 (duas) horas de seu in 5. Durante a realização da prova teórica não serão pe disa consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a ração de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônic.
- Será eliminado do concurso público o candidato que:
 perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
- 6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
 6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da provas, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;
 6.3. durante a realização abs provas, for supreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, or por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
 7.0. candidato não norderá ausentar-se da saba da provas som
- 7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sen
- 7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.
 8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas; práticas relacionadas á área em que atuará, e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.
 9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.
 10. Os Editarás de convorçação nava as provas serão nublica.
- 10. OS Editais de convocação para as provas serão publica-dos em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedên-cia mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora
- ta minima de 5 (cinco) dias uteis, com a muicação do dio, nota local das provas.

 11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição; e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no
- Capítulo V deste Edital.

 12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu início. 13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo Não havera segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-cimentos sobre a realização das provas como justificativa de
- sua ausência.

 15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o
 105. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o
 105. O não comparecimento de candidato e resultará em
 106. Elemento de certame.
 106. CAPÍTULO S
 107. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando eus pontos para a classificação final.
- I.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de (
- 1.1. A avaliação da prova teorica obedece a escaia de U (zero) a 100 (cem) pontos.

 1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtive, no mínimo, 50 (cínquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (de2) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

 1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase

- subsequente.

 1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

 1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subiem 1.2, do ilem 1 do presente Capítulo.

 2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

 3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média artimética das notas áribuldas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de dessoficarán. classificação
- passincação.

 4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota justil ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da ontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou uperior a 50 (cinquenta) pontos.

 CAPTULO XII.
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCA
- CÃO F ADMISSÃO Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova
- dos e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital l classificatos, conforme disposto no Capitulo III do Culial. 1.1. Haverá também lista especial atinente apenas ao: didatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a centagem prevista no Capítulo I do presente Edital resulta
- em vaga.

 1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.
- Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão

- ordein decrescente da nota mai.

 2. Em caso de ligualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se- a data do término das inscrições:

 2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágardo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 2.2. que obtiver maior nota na prova prática;
 2.3. de maior idade;
 2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lein '3689, de 93/10/1941, introduzido pela Lei federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exercue a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008;
 2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devera:

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado, a país que se baneficie deste critério de desempate, o candidato devera:
- b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apre
- tar prova documental de que exerceu essa função
- sentar prova occumental de que exerceu esas função. 2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no a to do exercicio, será eliminado do concurso. 2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anterior-mente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
- No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 3. No prazo de US (LIIKU) dias uties, conteutos de uties publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

- 4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concludios os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (treb) días úteis, contados da data de sua expedição.

 6. Findo o prazo estabelecido no itema anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de dassificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

 7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

 8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital didulgado em DOE, o(s) candidatols, aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.
- ame. . A convocacão obedecerá a ordem de classificacão final
- 8.1.4 convocação obedecerá a ordem de classificação final. 9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na direa de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido éxito.
 10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e fars-sé na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SDEPP), no padáo I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.
 11. O exercicio cororerá após a publicação de Portaria de Admissão em DDE, obedecidos aos seguintes procedimentos:
- Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos: 11.1 entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, Jescritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o
- oescritas file manuacia e recursos.

 AREXO III deste Edital;

 11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e
 11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se
 em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo
- ituicão Federal la Constituição Federal. 12. O candidato admitido assinará contrato de experiência
- 12. U candidato admitudo assinara contrato de experiencia com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT. CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS 1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (très) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário da 9900 as 1900, a partir das datas da divulgaçõe dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado 2. O recurso. Gevideramente fundamentado. deverá ser difinidamentado.

- de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de fenáno.

 2. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

 3. Admitir-se-à um inico recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 4. Somente serão apreciados os recursos interpostos demotrado parao, repiresos em termos adequados e respeitosos, e que apontem cricumstâncias que os justifiquem.

 5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 8. Mos serão aceitos recursos interpostos por váp postal, faxo, internet, telegrama ou outor meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no so items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no so items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no ores ou que estejam fora do prazo estipulado no
- nos tiens a interiores ou que estejan nota ou piazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

 7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) ivo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que presrelativ
- taram a prova correspondente.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurso antes de sua homologação.
- 12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da da nove.
- realização da prova. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- LA inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições atais como se acham nele estabelecidas.

 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu-
- 2. A inexationa oas airmanivas ou irregularituatus su outurementos, ainda qui everificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualque resultado otibido nalo ji provado, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

- 3.1. autorizado por órgido competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico; 3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de gra-duação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação templóxica):
- 3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nivel técnico ou de graduação superior (blacharielado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

 4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade.

 4.1. Em lorgando 2007. iológica); 3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que
- Igualdade.

 4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "l" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e

- subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluido do mesmo.

 5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendos ser prorragado por igual periodo, a críterio do Direção da Unidade de Ensino.

 7. O candidato que não atender à comocação, recusar a admissão ou, comocado e admitho, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.
- no concurso.

 8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, espeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que e classinicados, podera ocorrer o aprovetamiento daqueies que não atenderam à comocação para assumir a vaga ou dela desistram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumierom os exercícios dentro dos prazos estabelecidos. 9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmiente poderá ser aproveitado em outra FATE do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Oficio. 9.1. O edital de comocação eser providencida pola Uni-dade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de l'assificação.

- de classificação.

 9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá

- o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi
- o direito a nova convocaçao na utrusuare use transportado.

 3.1. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovada, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

 9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, teté evaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

 10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

 11. O edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.
- da Unidade de Ensino. ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II :
- DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAI Nº 133/01/2016
 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
- DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orien-tando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;
- b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, mani b) eletuar demonstração das tecnicas operacionais, main-pulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
 c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das específicações exigidas;
 d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das específicações escritas para orien-tação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução de tabellore.
- do trabalho;

 e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das
- especificações exigidas;

 f) diligenciar no sentido de que os alunos se utiliza dequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equamentos, etc.;
- pamentos, etc.;
 g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das terrafes e operações programadas;
 h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.
 i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os ornohlemas cronstados, de utaluedor ordem;

- problemas constatados, de qualquer ordem; j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e
- il) colaborat para o una manana di das oficinas;
 k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
 il providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para resaiso de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
 m) participar de reuniões sempre que convocado;
 in matter-se aluzilazdo com o desenvolvimento técnico,
 in materia de consistado de consistad

- cientifico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade; o) freqüentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino; p) cuidar da instalação, mantenção e reparação de máqui-nas, equipamentos e instalações de laboratórios; q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxa-rifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

- r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção reparação, realizados na Unidade de Ensino;
- paraçao, realizados na Unidade de Ensino;
 s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas,
 amentas, instalações e equipamentos de trabalho;
 1) colaborar com o docente em programas de extensão
 versitária à comunidade;
 u) desempenha orutars atividades correlatas e afins.
 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 9,

 OCADITUA, DOS CREVILOS DE PORTO.
- ANLAU II A QUE SE REFERE U II ÉM 9, DO CAPÍTULO X DAS PROVAS DO EDITAL Nº 133/01/2016 ÁREA DE ATUAÇÃO: MECÂNICA E MANUTENÇÃO. PROCRAMAS DAS PROVAS
- ARRA DE ATURÇAD: MECANICA E MARUTENÇAD.

 PROGRAMAS DAS PROVAS.

 Noções de ensaisos destrutivos (tração, impacto e dureza) e ado destrutivos (liquido penetrante, ultrassom e particula magnética); Tratamento térmico (normalização, tempera e revenido); detelogia (utilização de Paquimetro e Micrômetro); Desenho écnico (vistas, perspectivas e cotagem); Noções básicas de eletricidade (Lei de Ohm, circuitos resistivos, RC e RL); Processo de preparação de amostras para metalógrafa; Processos de fabricação (fundição); Conhecimentos de informática; Noções de
- usinagem (torno convencional e torno CNC).

 ANEXO III A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO
 ITEM 11, DO CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO
 DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº
- DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
- MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
- Criminal (inducti Oriectiou pela oriunadar),

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for
- 8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- 8. Copia da Carteira de Irabalho e Previdência Social CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

 9. Copia da Cedula de Identidade RC;

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;

 11. Cópia do PISPASEP;

 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleigão, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações eleitorais;
- ambiguardo de la comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falfa deste, o Certificado de Conducia, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
- experiencia);

 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA PINDAMONHANGABA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 133/02/2016.

 O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 150/35/2014, publicado no DOE de 160/35/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FACUL-DADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 19/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 150/12/2015, especial de autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (5GP-10.096-15), publicada no DOE de 260/50/2015, seção 1, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concuso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s)

imprensa<mark>o</mark>ficial